



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **PREÂMBULO:**

Processo nº 14/2021

Edital nº 13/2021

Pregão Presencial nº 13/2021

Autorização para abertura nº 13/2021

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 4/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com suas modificações.

Data da Realização: 19/05/2021 – Abertura 15h.

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Marília.

**Marcos Santana Rezende**, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 13/2021, objetivando o fornecimento de materiais de escritório, parceladamente, em lotes a serem solicitados, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 04/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pela Pregoeira Ilka de Nade e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência da pregoeira designada, a sessão será conduzida pelo pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho.

#### **I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:**

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de materiais de escritório. Os itens a ser adquiridos estão especificados no **ANEXO I**.
- 1.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada.
- 1.3. A Câmara Municipal de Marília fará consulta dos proponentes no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) para verificar licitantes apenas conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO** da empresa contendo o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- b) tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ATO CONSTITUTIVO**, bem como apresentação do RG ou CNH. **ANEXO III**
- c) Em se tratando de microempresa de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO ANEXO VI**
- d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO IV**

### **IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão nº 13/2021 Edital nº 13/2021	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão nº 13/2021 Edital nº 13/2021
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno e, havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente (LC 123/2006), parágrafo 1º do artigo 43.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 5.1. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Edital e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e global, por item, irredutível. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

f) prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 3 dias úteis a partir da solicitação.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**
- g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual Dívida Ativa**
- h) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **ANEXO V**
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO VII**

**Obs.** Serão aceitas as **CERTIDÕES** positivas com efeito de negativa.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor total de cada ITEM**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- 7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- a) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 7.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso. Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 9.1. Os materiais de escritório serão fornecidos parceladamente até 31 de dezembro de 2021, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Gerência de Administração e Informática, sendo que as **entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento** da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.
- 9.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 9.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- 10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade, quantidade, eficácia e de outras especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias, após a homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cujo respectiva minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5. O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2021 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 13.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marília pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de **REVOGAR**, **ADIAR** ou **PRORROGAR** a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- 14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.4. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.6. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.8. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 14.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.12. As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações: 3.3.90.30.16-0102-010201-01-031-0102-2102 - Verba 26 - Sub - elemento 16 - Material de Expediente/Escritório. Fonte Tesouro.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 5 de maio de 2021

**Marcos Santana Rezende**  
Presidente





# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD.
1	Caneta de tinta azul, esferográfica, que escreva sem falhar e sem borrar, corpo em formato sextavado, transparente, com tampa e corpo com orifício de segurança.	Caixa com 50 unidades	5
2	Caneta Marca Texto Verde que destaque o texto sem apresentar falhas e sem transpor a marcação para o verso da folha.	Unidade	10
3	Caneta Marca Texto Laranja que destaque o texto sem apresentar falhas e sem transpor a marcação para o verso da folha.	Unidade	10
4	Caneta Marca Texto Rosa que destaque o texto sem apresentar falhas e sem transpor a marcação para o verso da folha.	Unidade	10
5	Caneta Preta Permanente para CD/DVD.	Unidade	20
6	Lápis preto com corpo de madeira reflorestada, com grafite tipo 2B	Unidade	15
7	Apontador de lápis, em metal e plástico, tipo escolar, cores diversas, tamanho pequeno, com compartimento para as lascas	Unidade	15
8	Capa box transparente para DVD - 19cm de altura, 13,5cm de base e 1,4cm de largura	Unidade	50
9	DVD-R Printable - 4,7MB	Unidade	200
10	Clipes de metal Galvanizado nº 6/0	CX com 500	2
11	Clipe trançado, em metal, tamanho 2	CX com 12	3
12	Clipe trançado, em metal, tamanho 1	CX com 12	3
13	Cola Líquida a base de polivinil acetato - PVA, atóxica, de secagem rápida, alta eficácia, tubo com no mínimo 100g, com bico anti entupimentos e vazamentos. Cor branca.	Unidade	5
14	Bloco de recado com 100 folhas, em papel auto-adesivo, removível, tamanho 50mmx38mm, tipo referencial <i>post it</i> , cor amarela.	Embalagem com 4 unidades	20
15	Corretivo em fita, material à base de poliacrilato, medidas da fita: comprimento de no mínimo 6m, largura 4 a 6mm, com bico aplicador e tampa protetora.	Unidade	30
16	Estilete largo em diversas cores, com lâmina afiada e trava de segurança	Unidade	15



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

17	Fita adesiva transparente e larga, para empacotamento – 4,8cm x 40m	Unidade	15
18	Pasta L em plástico transparente - 4 cores diferentes	Unidade	80
19	Pasta em papelão com elástico, 3 abas, várias cores	Unidade	100
20	Pasta polionda para arquivamento, tamanho 13x25x35cm (LxAxP)	Unidade	50
21	Pasta Suspensa de plástico com ranhuras - Várias cores.	Unidade	70
22	Papel sulfite A4 - 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, de alta rotatividade, com PH neutro, celulose vegetal, livre de cloro elementar, tipo <i>office</i> (uso profissional com menor taxa de atolamento)	Cx 10 Resmas	60
23	Papel Sulfite A4 - 90g/m <sup>2</sup> , alcalino, alta rotatividade, com PH neutro, celulose vegetal, livre de cloro elementar, de corte perfeito. Que não fique atolado nos equipamentos de impressão.	Cx 5 resmas	5
24	Papel Sulfite A4 reciclado - 75g, alcalino, alta rotatividade, com PH neutro e corte perfeito. Que não fique atolado nos equipamentos de impressão.	Cx 5 resmas	5
25	Etiqueta Laser Ink Jet, 20 por folha, tamanho carta, modelo tipo 6281, com aderência eficaz e durável, adequada para uso em impressoras à laser	CX c/ 25 folhas	30
26	Furador de papel com capacidade para 25fls, com medidor de tamanho de folha retrátil, com porta recortes de papel removível e flexível. Produto em metal. Cor predominante preta.	Unidade	10
27	Resma folha A3 - 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, de alta rotatividade, com PH neutro, celulose vegetal, livre de cloro elementar, tipo <i>office</i> (uso profissional com menor taxa de atolamento).	Unidade	2
28	Base para fita adesiva com no mínimo de 15 cm.	Unidade	5
29	Fita mágica transparente 19mm por 33 metros.	Unidade	30
30	Pasta polionda de 4cm de largura (tamanho A4).	Unidade	20



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO II

#### CONTRATO Nº X/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

#### CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

#### Das partes:

#### Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de materiais de escritório destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 14/2021 – Edital nº 13/2021 - Pregão Presencial nº 13/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes materiais de escritório, parceladamente, em lotes a serem solicitados, destinados à Câmara Municipal de Marília com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
- 2.2. O presente contrato tem o valor global de R\$ ( ).
- 2.3. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a instalação completa do piso

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os materiais de escritório serão fornecidos parceladamente até 31/12/13/2021 ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Gerência de Administração e Informática sendo que as entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 3.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 3.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 13/2021 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 1.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 7.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 13 e contrato nº X/2021).
- 7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 7.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 7.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.6. O pagamento será feito em cheque pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

- 8.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Marília** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES**

9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações: 3.3.90.30.16–0102-010201-01-031-0102-2102 – Verba 26 –Sub - elemento 16 – Material de Expediente/Escritório. Fonte Tesouro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESCISÕES**

10.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

**10.2. A rescisão do contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 13/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

11.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de ..... de 2021.

**CONTRATANTE:**

**Marcos Santana Rezende**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marília**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

**Ilka de Nade**

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 14/2021

Editais de licitação nº 13/2021

Pregão Presencial nº 13/2021

**Prezados Senhores,**

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

**Ilka de Nadae**

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 14/2021

Edital de licitação nº 13/2021

Pregão Presencial nº 13/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**





# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

**Ilka de Nadea**

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 14/2021

Edital de licitação nº 13/2021

Pregão Presencial nº 13/2021

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido  
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.  
**Ilka de Nadae**  
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 14/2021  
Edital de licitação nº 13/2021  
Pregão Presencial nº 13/2021

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato  
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do  
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,  
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito  
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,  
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.  
**Ilka de Nadae**  
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

**Referência:**  
Processo nº 14/2021  
Edital de licitação nº 13/2021  
Pregão Presencial nº 13/2021

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal  
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

**CONTRATADO:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, X de maio de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Santana Rezende



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília  
CPF: 015.462.338-57

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Marcos Santana Rezende  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília  
CPF: 015.462.338-57  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Santana Rezende  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília  
CPF: 015.462.338-57  
Assinatura: \_\_\_\_\_